



Estado do Rio Grande do Sul
CÂMARA MUNICIPAL DE BENTO GONÇALVES
Palácio 11 de Outubro

Câmara Municipal de
Bento Gonçalves
RECEBIDO EM:
..06/03/2017
ÀS ..15:32..Horas
Ass.: ..d. w

Departamento Legislativo - 06 mar 2017 15:58

COMISSÃO PERMANENTE DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA
PARECER

PROCESSO: 37/2017

PROTOCOLO: 404/2017

PROJETO DE LEI ORDINÁRIA: 31/2017

ASSUNTO: AUTORIZA O MUNICÍPIO A ALTERAR A LEI MUNICIPAL Nº 6.156, DE 18 DE NOVEMBRO DE 2016 E ABRIR CRÉDITO ESPECIAL NO VALOR DE R\$ 40.000,00.

AUTOR: PREFEITO MUNICIPAL – MANDATO 2017/2020

A Comissão Técnica Permanente de Constituição e Justiça da Câmara Municipal de Vereadores, composta pelos senhores vereadores abaixo firmados, após proceder à análise do Projeto de Lei Ordinária 31/2017, que “Autoriza o Município a alterar a Lei Municipal nº 6.156, de 18 de novembro de 2016 e abrir crédito especial no valor de R\$ 40.000,00”, exara o seguinte parecer:

O presente Projeto de Lei visa autorizar o Município a alterar a Lei Municipal nº 6.156 e a abrir crédito especial no valor de R\$ 40.000,00 (Quarenta mil reais), na unidade orçamentária da Secretaria Municipal de Saúde, na Conta Projeto/Atividade 2210 - Divulgação Oficial e Institucional, na Categoria/Elemento 3.3.90.39 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica, em virtude da necessidade para a divulgação de ações e campanhas específicas de promoção à saúde, voltadas para: alimentação saudável, prática corporal/atividade física, prevenção e controle do tabagismo, redução da morbimortalidade em decorrência do uso de álcool e outras drogas, redução da morbimortalidade por acidentes de trânsito, prevenção da violência e estímulo à cultura da paz, além da promoção do desenvolvimento sustentável. A justificativa ressalta que essas ações constam no Manual de Gestão da Vigilância em Saúde, destacando a importância de promover a qualidade de vida, estimulando a população a reduzir a vulnerabilidade e riscos à saúde relacionados aos seus determinantes e condicionantes.

Sendo assim, a Comissão entende que a propositura atende a Técnica Legislativa e não vislumbra nenhum impedimento para que a matéria possa prosperar, ser apreciada e deliberada pelo Soberano Plenário.

O Parecer é **FAVORÁVEL**.

Sala das Sessões, Fernando Ferrari, aos seis dias do mês de março de dois mil e dezessete.

Vereador **GUSTAVO SPEROTTO**
Presidente

Vereador **IDASIR DOS SANTOS**
Vice-Presidente

Vereador **VOLNEI CHRISTOFOLI**
Membro Efetivo